

Estudo Técnico Preliminar 94/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64192.002470/2024-66

2. Descrição da necessidade

ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

- 1. O 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) é o órgão que atua no apoio de telemática às Organizações Militares na área da 12ª Região Militar, abrangendo os estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, cuja missão é supervisionar, manter e operar os sistemas de Informática e de Comunicações de interesse do Sistema de Comando e Controle do Exército e do Comando Militar da Amazônia (CMA), bem como, participar, quando necessário, da interligação dos sistemas táticos e operacionais com os sistemas de nível mais elevado, no âmbito do CMA.
- 2. O Centro Integrado de Telemática do Exército, escalão superior do 4º CTA, através do DIEx Nº 23-PAC/CITEx, de 5 de maio de 2022, determinou a migração do Centro de Operações de Rede (Network Operaton Center - NOC) do Projeto Amazônia Conectada (PAC), em operação no CINDACTA IV, para as instalações do 4º CTA.
- 3. O 4º CTA é de parecer que, salvo melhor juízo, que o Pavilhão Rondon passe a ser a localização do NOC do Projeto Amazônia Conectada, no entanto há a necessidade de adequações das instalações, do entorno e acesso viário do aquartelamento.
- 4. Assim sendo, justifica-se a realização deste processo para garantir o aperfeiçoamento das instalações e infraestrutura do 4º CTA visando à migração do Centro de Operação de Redes (NOC) do CINDACTA IV para o 4º CTA.
- 5. **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**
 - 5.1. Instalações elétricas de baixa tensão em edificações (Pavilhão Rondon) já existente no 4º Centro de Telemática de Área encontram-se inadequadas.
 - 5.2. O Pavilhão Rondon é uma edificação cujas instalações elétricas de baixa tensão não sofreram atualização suficiente ao longo dos anos. Devido às condições atuais, o Pavilhão fica impedido de utilizar todos os equipamentos existentes em seu benefício, pois se o fizer colocará em risco as instalações e os usuários.
- 6. **Elementos que indicam a imprescindibilidade da contratação:**
 - 6.1. A adequação das instalações elétricas de baixa tensão poderá proporcionar melhor distribuição da rede elétrica nas dependências e possibilitando melhor o uso das instalações como um todo. E principalmente, proporcionando segurança para o uso e as manutenções das instalações elétricas.
- 7. Desse modo, é imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Cap CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1. Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES e no projeto elaborado pelo responsável técnico que constará nos autos do processo.

5. Levantamento de Mercado

1. CONTRATAÇÕES SIMILARES ÀS ADOTADAS EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1. Realizou-se pesquisas relativas a contratações similares com o objetivo de verificar soluções compatíveis que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas ao presente estudo.

a) Pregão 23 2022 UASG 160016 (Contratação de serviços COMUNS DE ENGENHARIA de adequação de edificação do 4º Centro de Telemática de Área);

b) TOMADA DE PREÇOS 09/2022 UASG 160017 (Contratação de Execução da Adequação das instalações da cozinha e depósito do 7º BPE, em Manaus/AM); e

c) Pregão 09/2022 UASG 160017 (Adequação do telhado do bloco PNR ST SGT do Cmdo 16ª Bda Inf SI, em Tefé-AM).

2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DA SOLUÇÃO

2.1. Considerando a necessidade a ser atendida chegou-se que a duas soluções disponíveis no mercado:

SOLUÇÃO A: Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.

SOLUÇÃO B: Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).

SOLUÇÃO C: Convênio com outros órgãos ou entidades.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

3.1. Da análise do mercado, é possível concluir que é vasto o número de fornecedores aptos à prestação dos serviços objeto do presente planejamento.

3.2. Verifica-se que a solução de contratação de serviço em questão é comum em outros órgãos públicos, considerando pesquisa feita e analisando contratações similares de outros órgãos.

3.3. Não se identificam existência de novas tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

3.4. A partir da análise mencionada, incluindo as licitantes que participaram ou demonstraram interesse em participar das licitações anteriores com objeto similar ao presente, foram identificados ampla existência de fornecedores capazes de atender a demanda da administração.

6. Descrição da solução como um todo

1. ALTERNATIVA ESCOLHIDA DENTRE AQUELAS ELENCADAS NO LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.

1.1. Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao observar as soluções que se apresentam, suas formas de fornecimentos, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a SOLUÇÃO acima indicada é a que melhor atende para o presente caso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. As Estimativa das Quantidades a serem Contratadas encontra-se pormenorizada em no projeto elaborado pelo responsável técnico que constará nos autos do processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 319.420,61

1. As Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada no projeto elaborado pelo responsável técnico que constará nos autos do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se pela a inadequação do seu parcelamento. Trata-se de uma obra cujos serviços convencionais de engenharia compreendem uma sequência para a readequação numa edificação existente, não sendo, por suas peculiaridades, técnica e economicamente viável licitá-la em parcelas.
- 1.2. O funcionamento do espaço requer a totalidade dos serviços elencados na planilha orçamentária constante do projeto, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento.
- 1.3. Ademais, não representa nenhuma economia de escala nem restrição à competitividade conforme preconiza o art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo assim, o espaço será entregue completo, em condições de funcionamento imediato e os custos serão racionalizados sem prejuízo financeiro e dentro do prazo requerido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Trata-se de uma solução simples/única, SEM a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes para completar suas funcionalidades.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. PREVISÃO NO PCA

- 1.1. A presente contratação encontra-se inserida no Plano Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto nº 10.947/2022.

1.2. A contratação dos serviços está alinhada com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Órgão e do Escalão Superior (CITEx) que lhe são correlatos:

- OET 01 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.
- OET 03 - Maximizar a Eficiência Administrativa.
- OET 06 - Atrair e Manter Recursos Humanos de Alto Desempenho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Obter serviços com especificações adequadas aos variados requisitos demandados pela área requisitante.
2. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas no 4º CTA.
3. Proporcionar o suporte adequado indireto às atividades realizadas nas organizações militares apoiadas.
4. Melhoria da imagem do 4º CTA como prestador de serviços de TI confiável e disponível.

13. Providências a serem Adotadas

1. Durante a execução de serviços de manutenção na rede elétrica, é crucial adotar medidas de segurança para proteger tanto os profissionais quanto o sistema elétrico.
2. Principais medidas a serem seguidas:

Planejamento e Avaliação de Risco: Planejar os procedimentos e identificar possíveis perigos associados ao trabalho.

Desligamento da Energia e Verificação: energia deve estar completamente desligada na área onde a manutenção será realizada

Procedimentos de Bloqueio e Etiquetagem (Lockout/Tagout): procedimentos de bloqueio e etiquetagem para evitar a reativação acidental da energia.

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): EPIs adequados, como capacetes, luvas isolantes, óculos de proteção, botas isolantes e roupas de proteção.

Sinalização e Isolamento da Área de Trabalho: Sinalizar claramente a área onde a manutenção está ocorrendo.

Segurança em Altura: utilização de equipamentos de proteção adequados, como cintos de segurança e andaimes estáveis.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: adesão às normas e regulamentações locais e nacionais referentes à segurança em serviços elétricos. Isso inclui padrões da NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) no Brasil.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Obras ou serviços de engenharia podem gerar resíduos, definidos como:

“são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I) Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

2. A fim de reduzir os possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária, evidenciando maior probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na adoção da alternativa escolhida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KALINY DE LIMA CARDOSO

Integrante Requisitante/Técnico